



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº. 1.247/2025**

**DE: 25 de Fevereiro de 2025**

**Altera dispositivos da Lei nº 1211/2024 que dispõe sobre a regulamentação da Política Municipal de Assistência Social (SUAS).**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o Art. 3º da Lei nº. 1211/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de Assistência Social, de forma complementar.

(...)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**